



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE
CASA - Neumam Maria Rafael de Melo
PLENÁRIO - José Morais Sobrinho

DECRETO DE LEI Nº 014/2022.

Ementa: Estabelece o adicional de insalubridade a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira - PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis vigentes em nosso país aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o adicional de insalubridade a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias que estiverem no exercício das atribuições do cargo, enquanto permanecer a exposição a agentes nocivos à saúde.

Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias afastado das atividades, não fará jus ao recebimento do adicional de insalubridade, exceto quando afastado por motivo de férias, licença-saúde de até seis meses e licença maternidade.

Art. 3º. O adicional de insalubridade constitui base de cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 4º. Ao Agente Comunitário de Saúde será devido o adicional de insalubridade correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento base, a partir do mês subsequente à vigência desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária destinada ao pagamento do pessoal civil, para o exercício 2022 e seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE
CASA - Neumam Maria Rafael de Melo
PLENÁRIO - José Moraes Sobrinho

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de Agosto de 2022.


GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE